

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE KIT CINEMA PARA O PROJETO 10ª
ALDEIA SESC DE ARTES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Locação de Kit Cinema para atender a programação cultural, do Projeto 10ª Aldeia Sesc de Artes, para o período de julho de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de realização da programação de audiovisual no projeto Aldeia Sesc de Artes, a presente solicitação se faz necessária para o desenvolvimento da programação, prevista para o mês julho de 2023 pelo Sesc Goiás.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	UND DE MEDIDA	QTD
1	Sesc Centro	<p>LOCAÇÃO DE KIT DE CINEMA</p> <p>10ª ALDEIA SESC DE ARTES</p> <p>Cidade: Goiânia</p> <p>Período: 1 a 10 de julho de 2023, considerando 03 diárias consecutivas neste período.</p> <p>Locação de kit de cinema composto por:</p> <p>Tela de Projeção com área total de 10x4 m travada com ilhós</p> <p>2 Projetores de 5000 ANSI Lumens</p> <p>Caixa de som amplificada com 200W RMS 1 Alto Falante de 12" Driver</p> <p>Microfone sem Fio em Bastão, Bateria de Lithium e Tecnologia PLL,</p> <p>Fio flexível 2x2,5 mm</p> <p>Notebook com 1 terabyte de HD, 8 Gb de RAM, processador i5 ou i7</p> <p>HD externo 2 Terabytes conexão USB</p> <p>Conector para cabo 4 polos corrente média 40 A</p> <p>100 cadeiras plásticas sem braço, na cor branca que suporte peso mínimo de 145 quilos. Necessária montagem, limpeza, desmontagem e operação.</p>	SVÇ	01

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de **menor preço por item**.

5. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente;

MR
KRB
H

SEDO 5.2: Os serviços só poderão ser executados após o recebimento da Ordem de Serviço;

5.3. Local e horários de prestação dos serviços:

- a) Cidade de Goiânia-GO;
- b) Horário previsto: 18h as 23h.

5.4. O serviço contratado deverá ser executado de acordo com as descrições do tópico 3. Especificações Técnicas;

5.5. Todos os equipamentos para a prestação do serviço deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento;

5.6. Cancelamentos somente serão realizados pelo SESC, comunicado por escrito à vencedora, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

5.7. A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.8. Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema em até 1 (uma) hora;

5.9. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência.

6. LOCAL DE FATURAMENTO

SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC Administração Regional no Estado de Goiás

Endereço: Rua 15, esquina com Rua 19, nº 268 – Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74030-030.

Contato: (62) 3221-0605.

7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

7.1.2. Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.1.3. Documento comprobatório do representante legal da licitante:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal.
- b) Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

7.2.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

7.2.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

7.2.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente ou cartório distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. Executar os serviços de acordo com as condições especificações e critérios estabelecidos nas Especificações Técnicas e Exigência de Habilitação, devendo estarem inclusos todos os custos e direitos, inclusive tributos, descontos incondicionais, despesas com mão de obra, impostos, seguros, taxas e encargos sociais;
- 8.1.2. A contratada será comunicada com 15 (quinze) dias de antecedência sobre a programação definida, informando o local, data e horário;
- 8.1.3. A contratada deverá estar no local da prestação do serviço com os equipamentos e estruturas montadas com no mínimo 01 hora de antecedência do horário de início do evento;
- 8.1.4. Ficará a cargo da contratada providenciar, hospedagem e alimentação (café, almoço e jantar) e transporte para a sua equipe;
- 8.1.5. Os técnicos responsáveis pela montagem, operação e desmontagem deverão ficar à disposição da contratante durante todo o período da prestação do serviço;
- 8.1.6. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte e operacionalização se for o caso;
- 8.1.7. Garantir socorro imediato em caso de quebras ou acidentes com os equipamentos, realizando a devida substituição dos mesmos contratados por outro equivalente que atenda as exigências deste Termo de Referência;
- 8.1.8. A contratada assumirá integralmente a responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao SESC ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o Contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;
- 8.1.9. A contratada responderá perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade;
- 8.1.10. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta do contrato;
- 8.1.11. Fornecimento e conscientização de uso contínuo e permanente de EPI (s) a todos os empregados envolvidos na execução do serviço;
- 8.1.12. Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades do Sesc/GO;
- 8.1.13. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.1.14. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/GO, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 8.1.15. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com esta instituição, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 8.1.16. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo de Referência.

SEDOC

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo SESC Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante;
- 8.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza da prestação do serviço;
- 8.2.4. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;
- 8.2.5. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução da prestação de serviço, durante o expediente normal de funcionamento da unidade;
- 8.2.6. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;
- 8.2.7. Caberá ao Sesc/GO exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e demais normas da entidade.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA PROPOSTA

- 10.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;
- 10.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 10.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 10.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 10.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 10.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
 - 11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
 - 11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:
 - a) Advertência;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada;
- 11.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado;
- 11.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 11. Das penalidades, item 11.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- 11.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc;
- 11.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

12. FISCALIZAÇÃO

FISCAL: Joyce Ferreira Lynch
Assessor Técnico I
Matrícula: 9706 CPF: 000.589.281-38

SUPLENTE: Marcelo Ortega de Almeida
Assessor Técnico I
Matrícula: 11261 CPF: 760.924.101-68

13. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Allyne Marinho Cozac
Gerente Sesc Centro

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA



Karoline Rezende Borges

Assistente Administrativo da Seção de Estruturação de Documentos de Compras




Maria Renê Vaca Ramos

Líder Adjunta da Seção de Estruturação de Documentos de Compras


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Líder da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Goiânia, 23 de fevereiro de 2023


Renata Ayyes Costa
Analista Jurídico - SEDOC
Sesc/Senac Goiás

23/02/2023

EM BRANCO